

LEI Nº 1.519, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Guanhães decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.989, as seguintes Subvenções e Auxílios:

A Associação dos Municípios da Micro-Região	R\$3.500.000,00
A Associação Mineira de Municípios - AMM	100.000,00
A E.M.A.T.E.R.	7.000.000,00
Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar	300.000,00
Ao Programa de Educação Básica	100.000,00
A Fundação Educar - Pré-Escolar	100.000,00
Ao Centro Cultural	50.000,00
Ao Conselho Municipal Mantenedor da Escola Normal Getúlio Carvalho - COMEN	1.200.000,00
A Entidades Esportivas	300.000,00
A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	1.800.000,00
Ao Hospital São Sebastião de Sabinópolis	50.000,00
Ao Hospital Imaculada Conceição	100.000,00
A Indigentes e Desvalidos	4.000.000,00
A Conferências Vicentinas Locais e Asilo dos Velhos	30.000,00
Ao Instituto Secular das Cooperadoras da Família	200.000,00
A Legião Brasileira de Assistência - LBA	20.000,00

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1.989, bolsas de estudos a alunos carentes, no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados);

Art. 3.º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento para 1.989;

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 28 de Setembro de 1.988

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal